



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
AMÉRICO BRASILIENSE



O POVO PARTICIPANDO

ADMINISTRAÇÃO
OCTAVIO DÓTOLI

LEI Nº 604

De 21 de Maio de 1.987

Dispõe sobre a modificação da escala de referências de vencimentos e proventos, dos cargos do quadro de pessoal da Secretaria da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária do dia 20 de maio do corrente ano, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os valores da escala de referências de vencimentos e proventos dos funcionários do quadro de pessoal da Secretaria da Câmara Municipal, a partir de 1º de Maio de 1.987, passam a ser os seguintes:

<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>VALOR MENSAL CZ\$</u>
01	3.040,00
02	3.140,00
03	3.250,00
04	3.410,00
05	3.570,00
06	3.780,00
07	3.980,00
08	4.240,00
09	4.500,00
10	4.820,00
11	5.140,00
12	5.500,00
13	5.860,00
14	6.290,00
15	6.710,00
16	7.180,00
17	7.650,00
18	8.170,00
19	8.700,00
20	9.270,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
AMÉRICO BRASILIENSE



O POVO PARTICIPANDO

ADMINISTRAÇÃO
OCTAVIO DÓTOLI

= 2 =

REFERÊNCIAS

VALOR MENSAL CZ\$

21	9.850,00
22	10.490,00
23	11.100,00
24	11.780,00
25	12.470,00
26	13.200,00
27	14.000,00

Artigo 2º - Os vencimentos dos funcionários do quadro de pessoal da Secretaria da Câmara Municipal, correspondem à prestação de 40(quarenta) horas semanais de trabalho.

Parágrafo Único - Poderá o Presidente da Câmara atender, conforme o caso, pedido justificado de funcionário, objetivando a redução da sua jornada de trabalho para 30(trinta) horas semanais, com a consequente diminuição nos vencimentos.

Artigo 3º - as despesas com a execução desta Lei, onerarão dotações próprias do orçamento legislativo vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 1.987.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 21 dias do mês de Maio de 1.987(hum mil novecentos e oitenta e sete).

OCTAVIO DOTOLI

Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.

JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI

Secretário Municipal